


	POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS	POLÍTICA Nº PO.PRE.002/2018	
		VERSÃO	APROVADA EM
		00	27/07/2018

## POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS


<b>Elaborado por:</b> Mauro Rocha Comitê de Governança e Conformidade	<b>Revisado por:</b> Leandro Leme Diretor de Administração, Controle e Finanças	<b>Aprovado por:</b> Diretoria Executiva Conselho de Administração
---	---	--

	POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS	POLÍTICA Nº PO.PRE.002/2018	
		VERSÃO	APROVADA EM
		00	27/07/2018

## Sumário

1. Objetivo e Alcance .....	- 3 -
2. Definições.....	- 3 -
3. Diretrizes .....	- 3 -
4. Índice de Revisões.....	- 3 -

<b>Elaborado por:</b> Mauro Rocha Comitê de Governança e Conformidade	<b>Revisado por:</b> Leandro Leme Diretor de Administração, Controle e Finanças	<b>Aprovado por:</b> Diretoria Executiva Conselho de Administração
---	---	--

	POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS	POLÍTICA Nº PO.PRE.002/2018	
		VERSÃO	APROVADA EM
		00	27/07/2018

## 1. Objetivo e Alcance

1.1. Esta Política estabelece as regras sobre a distribuição de Dividendos à luz do interesse público que justificou a criação da, de acordo com o disposto no artigo 8º, inciso V da Lei nº 13.303/2016 e as disposições estatutárias;

1.2. A Política de Distribuição de Dividendos da PPSA busca garantir a sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos da empresa, tendo como premissa a solidez financeira e continuidade de seus negócios;

1.3. A decisão de distribuição de Dividendos levará em consideração os resultados da empresa, a condição financeira, a necessidade de caixa, as perspectivas futuras, e as necessidades de investimentos para a manutenção ou aumento da capacidade produtiva da PPSA;

## 2. Definições

2.1. **Dividendos:** São uma parcela do lucro apurado por uma sociedade anônima, distribuída aos acionistas por ocasião do encerramento do exercício social;

## 3. Diretrizes

3.1. A Política de Distribuição de Dividendos da PPSA reflete as disposições constantes no Estatuto Social da Empresa e na Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações);

3.2. A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação e o montante do lucro líquido do exercício a ser distribuído, de acordo com a proposta apresentada pelos órgãos da administração da PPSA;

3.2.1. Na situação de prejuízo no exercício social, à PPSA é facultado distribuir dividendos com base em saldo remanescente da reserva de lucros após a absorção de prejuízo;

3.3. O lucro líquido do exercício, após a compensação integral de prejuízos acumulados, terá a seguinte destinação:

3.3.1. 5% (cinco por cento) aplicados, antes de qualquer outra destinação, para a constituição de reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

3.3.2. 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do inciso I, do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, no mínimo, serão destinados à distribuição de dividendos, salvo deliberação da Assembleia Geral, na forma do artigo 202, parágrafo 3º, inciso II da Lei nº 6.404/76;

3.3.3. O saldo remanescente poderá ser destinado à constituição de outras reservas de lucros, observados os requisitos legais;

3.4. As disposições previstas na presente Política de Distribuição de Dividendos não excluem a aplicação de outras regras legais ou estatutárias aqui não especificadas;

3.5. Esta Política de Distribuição de Dividendos entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

## 4. Índice de Revisões

ÍNDICE DE REVISÕES									
REV.	DESCRIÇÃO								
0	Original								
	ORIGINAL	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV.61	REV. 7	REV. 8
DATA	27/07/18								
ELABORADO POR:	MR-CGC								
REVISADO POR:	LLJ-DAF								
APROVADO POR:	DE/CA								

<b>Elaborado por:</b> Mauro Rocha Comitê de Governança e Conformidade	<b>Revisado por:</b> Leandro Leme Diretor de Administração, Controle e Finanças	<b>Aprovado por:</b> Diretoria Executiva Conselho de Administração
---	---	--